LEI Nº. 1.479/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais da Estância Climática de Cunha, dentro dos limites previstos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O subsidio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fixado dentro do limite previsto no art.29, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2° O subsidio mensal do Vice Prefeito Municipal, para a Legislatura de1° de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fixado dentro do limite previsto no art. 29, inciso V da Constituição da Republica Federativa do Brasil, será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3° Art. 2° O subsidio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura de1° de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fixado dentro do limite previsto no art. 29, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil, será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4°. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsidios dos agentes politicos, a fim de recompor as perdas ocasionadas por processo inflacionário, utilizando-se para respectivas correções os índices oficial para reajuste do salário mínimo fornecido pelo Governo Federal.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 09 de setembro de 2016.

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior Jr. PREFEITURA